



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 5/SIA, DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

Inscreve o heliponto privado Bela Cintra (SP)
no cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, nos termos do disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista as informações que constam nos autos do processo nº 60800.046395/2009-40,

RESOLVE:

Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro, abrindo-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Bela Cintra;

II - código OACI: SNBQ;

III - município(UF): São Paulo (SP);

IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas):
23° 33' 13" S / 046° 39' 29" W

Art. 2º A operação no heliponto de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - "As OPS do HELPN deverão ser submetidas às autorizações do Controle de Helicópteros, bem como sujeitas a eventuais restrições caso ocorram interferências na capacidade operacional desse órgão de controle"

Art. 3º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 4º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÁRIK PEREIRA DE SOUZA

Gerente de Engenharia de Infraestrutura Aeroportuária